Resolução nº : 11276/2000
Protocolo nº : 152621/00
Origem : APM DO COLÉGIO ESTADUAL PADRE ANTÔNIO VIEIRA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado : APM DO COLÉGIO ESTADUAL PADRE ANTÔNIO VIEIRA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria,

R E S O L V E

Não receber o presente Recurso de Revista por intempestivo, devendo o interessado cumprir integralmente o contido na Resolução n° 1465/00-TC, nos termos da preliminar constante do voto escrito (anexo) do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.

Votaram nos termos acima, o Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES. (voto vencedor).

O Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN cotou pelo recebimento do Recurso (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LUÍZ CARLOS CALDAS.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA